

- 1874 -

106

fd/1

Jurado dos Feitos da Fazenda

66

6 247

Óseriaõ,
Lam. P. B. M.

Actas de petição para inometada
rio que dão:



Jorduato Paulino Nogueira Turnatar.
Maria Francisca Nogueira Inometar.

30. ^{parte} Introdução

Acto do Nascimento de classe de
nhor Joaquim Leiro de mil e setenta
e setenta e quatro, aos trinta dias do
mes de Junho do dito anno, em nome
e autoridade da Cidade de Curitiba
ante mim uma petição e testemunha
por entidão que em nome de si, em
virtude da despacho do Doutor José
na fronte da dita petição, para apito
de se proceder a inometaria do ispolio
da finta Maria Francisca Nogueira.
De que para constar fiz esta anotação
Em Damasso Lamego dia 21 de Junho de 1874.
Assinado meus



22

Illi Sr D^r Juiz dos Peitos da Fazenda
 Comarca. Act 25 de
 9º de 1874 A. H. M.

Francisco Pereira Alves, pelo documento juntado mostra ser 1º Testamenteiro de Maria Francisca e Nogueira, falecida a 22 de 96^o do anno proximo passado, e como tal vem requerer a V.Sa que se dirija por seu despacho, não só que seja esta autorizada, como tão bem que seja citado Orguinal Paulino e Nogueira Soares, como Cabessa de Casal, para dar bens a inventários; nestes termos.

E. R. E. C.

Coritiba 17 de Junho 1874



Francisco H. M.



3

Francisco Antônio de Góis, Pri-
mário Tabellário Vitalício de Públis
Judiciais e Notas, Encarregado da Prova-
doria, Capelão e Residuo de sua
Cidade de Coritiba e seu Térmo. &c.
Certifico que apurado do Capítulo
Francisco Petria estra testame-
nto da falecida Maria Francisca
Noquira, falso e estabelece por
certidão o testamento com que
ma faleceu igual e de deus e for-
me seguinte: Jesus-Maria-José
Em nome de Santíssima Trindá-
de, Padre, Filho, Espírito Santo,
em quem ve Maria Francisca
Noquira, firmemente crío, em
cuja fé protesto river emorar-
Este é o meu testamento último
e verdadeiro. Declaro que sou nato-
ral da Cidade de Iguape, Proví-
ncia de São Paulo, moradora
nesta Cidade, filha legítima de
Niculáes José de Souza, já falleci-
do, e de Brígida Maria de Souza.
Declaro que sou casada com
Torquato Paulino Noquira Soares,
de cujo matrimônio até o presente
não tive filho algum, nem os fi-
los naturais seu conforme o
direito propriedade meus herdeiros.
Por meo falecimento o meu fi-
nal será feito conforme mi-
nhas proprias e ordinárias testa-


meu testamento, qual manda-
rá dizer duas missas de corpo pre-
sente, no dia do meu falecimento,
ou no seguinte, pelo meu Reverend-
issimo Padre, Capitão mais madame
dizer dês missas também por
minha alma. Declaro que sou
herdeira a Dona Eustáquio Peri-
ra estes, de quantia de Cem
mil reis, prorovado de importuni-
mos que fiz a mesma por di-
versas vezes, isto particularmen-
te, de que não fasse documento
algum, por ter havido entre nós
uma confiança de amizade,
cuja importunidade foi feita para
que ministras meçidessem,
sem que disto meu marido tivesse
consciencia, cuja quantia quer,
para desembargo da minha con-
sciencia seja paga de minha
meação. Declaro que sendo mi-
nha mai aí de vida, é ella
herdeira dos dous terços de res-
tante de minha meação, por
que da minha terça disponho
damanha seguinte: Justifico por
minha unicauiversal herdeira
de minha terça é Dona Anna
Perira Alves, filha do Capitão
Francisco Perira estes. Declaro
mais se no caso de dita minha
for falecida ao tempo do meu

de meus fallecimentos, ficare na
 sao portar cada as dito meus me-
 ridos os dores doros & meus leus
 que derriado portar em a dito
 minha mui. Rogo aos Susten-
 tes Capitao Francisco Peruna
 etrás, Tenente por Ignacio de
 Loyolla e Capitao Bento etuto
 dno d'elmeus, quirao fazer a-
 obra sua de meu meus testamen-
 tos, no que acitar clara con-
 tra dito testamento dentro de
 grao de um anno, contados
 do dia de meus fallecimento, no
 juizo es me pente. Este é o meu
 testamento ultimo vontade
 e disposição para depois da
 minha morte, e por elle res-
 go qualque outro anterior
 isto feito. E por nao saber ler
 nem escrever fudi e Francisco
 Antonio de Costa, que esti por
 mim fizere, venho rogo affig-
 nare. Dicam de Contribe, re-
 ti equato de Outubro de mil
 oito centos vintem e tres = affig-
 mo a rogo de testadora eldaria
 Francisca Nogueira que nao
 saber escrever Francisco etuto
 mis elabata = affiguracao =
 Saibaõ quantos esti publico em affor-
 tamento de affiguracao de teste-
 mento viram, que sind no anno

do Nascimento a deus Señor Jesus-
Christo e mil oito cientos e trenta
e tres, aos vinte e quatro dias do
mes de Outubro de dito anno,
nesta cidade de Coritiba em
Casas de Joaquim Paulino No-
guira Soares, un de u. Tolentino-
Jabaias nomeado apenquado
achamado seu viu, Segundo
ahi presunto, Maria Francisca
Nogueira, dona e de carna-
mas em seu perfeito juizo
e entender, segund o
meu entender de que dor fôr
bem como de um edite d'laia
Francisco Nogueira o propria
procurador seu conhecido
idas testemunhas no feir desti
nomadas e apenquadas, peran-
ti as quais a dite albaria
Francisco Nogueira me entro
que este papel que dene ser
o seu testamento, que vies es-
cripto por um Tolentino Fran-
cisco Britto de Costa, e por
ella o seu rogo apenquado; o
qual em Tolentino Vassouras
sua mao, se achou naa tor-
borao, num enda, entre linha
an curva que durada fach,
e a elle teste de re por qm tir-
em prense das mesmas
testemunhas, se esti o seu

o seu testamento, e u o ho pro-
 bau firme e realizo; ao que
 me respondeu qde seu duvidou
 i'erto o seu testamento, e que o ho
 probau firme e realizo; e que
 pros viras me pedia este instru-
 mento de approvacio, o qual
 ue fiz, e com cui logo de fui des-
 cripta da dis politica d'elles
 tartadora, a bocico de afigue-
 tura, que a dito e rogo de tanta
 oura ue serem afiguadas, cuja
 testamento se ocre scripto em
 duas laudas, e na tercera con-
 tem cincos linhas a lu de dele-
 racao afiguetada, cujas lau-
 das se lebtagui cuia e unica
 rubrica de que uso eis cord
 se approuvi e hei por appro-
 vado, tanto quanto devo e pos-
 so, e em razao de meu officio
 em direito me i' permitido
 suud testatum has a teed
 presentes, Alferes foro de Paula
 Ribas, Capitao Francisco de
 Paula Fornes, Tenente foro Pedro
 Schleifer, Alferes testemini Ti-
 liciano Saldaña, e Alferes
 Jari Bruto e Siquira, lo en mo-
 nadous uita Cidade, e creu
 necessarios, e o rogo de tu-
 tardora, por que se leb las ueu
 ue serem afiguadas testemini

~~Antonio fui Ferrino Ribas, todos os gerais apagados e pous de por mim this servido a que o meu dono fez. Eu Francisco entro em de Conto, Palellião o meus rafiquei no publico crano. - Eu testamento de verdade feste com o sinal publico = Dom eis o Antonio de Conto= affiguo a rogo da testemunha Marcelo Francisco Negri-jo. Por elle nao se leva liu nem morre = Antonio fui Ferrino Ribas = Fui eis de Paula Ferreira = fui de Paula Ribas Joao Pedro Schleider = Antonio Feliciano Saldecinha fui Bruno de Liguira = Teste-
mão abertura representação = Abertura estes rito uns dias de inicio de Novembro de anno de Nascimen-
to de Nossa Senhora Jesus Christo
de mil uito custos edificacio-
nes, nito Cidade de Conselhe
nas casas de suis illumicipal-
de Provedoria, Ymunião sup-
plente, Capitão pagou fui Bilancioso Billancoso, unde
me encarrei de seu cargo co-
dianto nomeado pelas vind,
a hi present o Capitão Fran-
cisco Pachec, e por elle
foi apresentado este testamento~~

testamento com que falleceu
 Maria Francisca Nogueira
 requirendo que fosse elle a testa-
 por elle fuisse feita ordinada sua
 abertura e achados conforme
 me sua approvacao. ipsa de
 fuisse feita proguntao se o pre-
 sente mero que dia nuns e
 anno havia fallecido a teste-
 ora; por elle foi respondido que
 a teste ora falecera no dia de
 hontan, vinte e oito dias de outubro
 mes de setembro as vinte horas
 de tarde. De que falecera
 mandou elle fuisse lavado o
 corpo em que arigado com
 o apuramento. Esta Domina
 estatua deboste, resirava, uns
 eriuia que Bittencourt-
 eis e Palmeiras- Conclamad
 estes reis e tres dias de nuns de Oto-
 nambros e mil oitenta e umos re-
 ditos, uns Cidade de Curiti-
 ba, uns Cartorio falso este
 testamento concluso as fuisse illu-
 nicipal e de Provvedoria, primo
 suplemento Capitulo Joaquim
 fuisse Balarmino Bittencourt-
 De que falso este tempo. Eu, Tom-
 as Estatua deboste, resirava-
 o mesmo - Comprando re-
 gistero e arquivaria. Curitiba
 Trinta e tres de Novembro de mil oitenta

vito cuitos admito e transfor-
Publ. Bittencourt - Publicado
dos vinti etes dias de vinte de
Novembro de mil oito cuitos
setenta e tres annos, nro leide-
o d. Coritiba, no meu cartorio
faz publico o compromisso que
o Municipial de Pore Dorio, pri-
mico suplente, Capitao Joaquim
Juni Belarmino Bittencourt -
Dogen faco est termino. Eu
Francisco etebim de Costa, re-
visor das vinti e duas do-
cimas competentes. Collector da
a Coritiba, vinti e sete de Dezen-
bos de mil oito cuitos e setenta
etres. Collector. Silve Pescador
descrivado. Regnado = certifico
que intime ao Capitao Francisco
Princ etes, jirimin testamento
ro, para empanhar undoso con-
toho a fin de afiquar o termo
de auctoracao de testamento e
que fallece a testadora Maria
Francisco Nogueira, do que fico-
sciente. Coritiba, vinte e sete de

Dezembro de mil oito cuitos seten-

ta e tres. Descrivado. Francisco
etebim de Costa. Termo de

Aoit. a cito eav - etes dient e vinte dias
de vinte de Dezembro de anno de
Novecentos e Vno. Sobre

Juan Christo de mil oito cientos
 setenta e tres, nato Cidado de
 Coritiba, em meu Cartorio
 componem obsequio de Don
 eis de Principe etres, morador nato
 Cidado, e de meus resumendos de que
 sou filho, e por elle me fui dito que
 me querellados o primiro tes-
 to mortuário da fideicômisse etbaria
 Francisco Vazquera, nascido a
 existar, como o facto acertad-
 o em testamento em que ames-
 mo faleceu, que se obrigou
 pro si, e suas lemas a cumprir
 todas as disposições escradas
 no mesmo. E de como afirme o
 dize me pediu que elaborasse
 o promissor que o licenciaria a
 assinar. Eu Francisco Vazquera
 seu Cidado, levi e assinei
 Francisco Vazquera: Cante-
 torius dois mil e dezenas e trin-
 tos e cinco e mil e seis - Cande-
 ras e publicações - quinhentos
 e seis Reis e sete mil e seis
 Reis - tres mil e oito cuntos
 eis = Juiz=umpread mil
 eis = bantodor mil eis =
 somme vero mil e quinhun-
 tos e seis = Nada mais se contem - 91500
 reis e um declarare em dito
 testamento que aquela fief-
 muda extrahi appensado publica

Francisco Vazquera: Cante-
 torius dois mil e dezenas e trin-
 tos e cinco e mil e seis - Cande-
 ras e publicações - quinhentos
 e seis Reis e sete mil e seis
 Reis - tres mil e oito cuntos
 eis = Juiz=umpread mil
 eis = bantodor mil eis =
 somme vero mil e quinhun-
 tos e seis = Nada mais se contem - 91500

reis e um declarare em dito
 testamento que aquela fief-
 muda extrahi appensado publica

~~Publique freme, digo apresentado
Certidão, na qual se encontra inscrito
conforme da classificação, n.º 1000
Cidade de Coritiba, aos vinte e
um dias de maio de sessenta e
oito anos do Nascimento da Nossa Senhora
Jesus Christo, os vintais e setenta e
setenta e quatro. Eu, Francisco
Antônio Galvão, emirado, a
serviço da justiça e da paz.~~

~~Coritiba, 21 - 1.000 de maio de 1874.~~

~~Francisco Antônio Galvão~~

~~Emirado~~

~~Francisco Antônio Galvão~~



Desta cédula — 41480

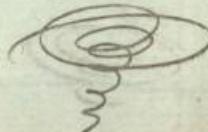
Certifico que intimei nista Cidade
ao inventariante Farquato Paulino
Noqueria para prestar juramento no
dia vinte e um do corrente mês.
O que fui bem sciente ficam e da fe.

Curitiba, 18 de Julho de 1844.

O Escrivão,
Damaso Lamego

- Juramento -

Fizeste o diaz do mês de Ju-
lio do anno de mil eitenta e seis
e quatro, em casa do Excepcionissimo
Páter Agostinho Emmanuel de Lélio, juiz
das Fazendas da Fazenda Desta Província
do Paraná, onde fui ainda em Escrivão
de seu cargo, as dianas nomeado, e
aki presente o inventariante Farqua-
to Paulino Noqueria para o fim de
prestar Juramento como inventariante
e aldeia da casal do ex-polio de sua
fimosa mulher falecida Maria Francisca
Noqueria; pelo que lhe foi deferi-
do juramento em seu livro das Santas
Evangélicas em que faz sua mais direi-
ta e prometem de dar a inventário
toda os bens deixados pela inventa-
riada, sem ocultar nem haver suspeita
de ser por mim operado a parte que lhe
tocar no presente inventário. Pelo ju-
rumentado fai dito que sua mulher
Maria Francisca Noqueria falece-
ra no dia vinte e dois de Novem-

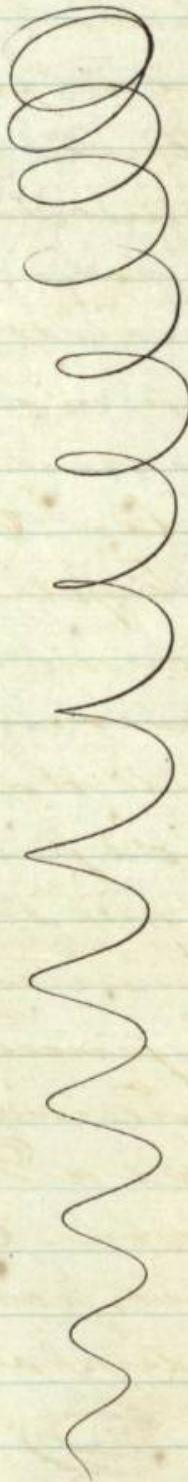


ho do anno passado, deixando testamento em qual instituiu
por herdeira das duas terças da sua
meação a sua moça Dona Ida elba-
ria Pinto Nicalis, nascida em Squape,
Província de São Paulo, e de seu
terço a Dona Anna Ferreira Flores,
filha do Capitão Francisco Ferreira
Flores; declarou mais que os bens
do presente espólio, seio os seguintes:
Uma casa sita à ruadaria da
Theranaria provincial, com duas por-
tas e duas janelas de ferro; uma
parte da mesma casa em Squape, di-
vidida pelo pao da inventariação; um
tacho grande de cobre, um pôden
do Capitão Francisco Ferreira Flores;
uma bumba de prata, um pôden do
mesmo e alguns trastes da casa de
menor pequeno valor. E' devedor ao
presente espólio o Capitão Francisco
Ferreira Flores da quantia de cento e
vinte mil reis proximamente de des-
mures ou aluguel da casa que faz
parte do espólio do presente inven-
tarior. Declarou que o monte dave
alguns medicamentos e objectos pa-
ra o funeral da finta, assim tam-
bem algumas matinas de luto fez
Squape de Layola e a Dauid Rodrigues,
morador no Ubatuba. E'izada mais
havendo a declarar, por não haver mais
presente, e supõe nada mais



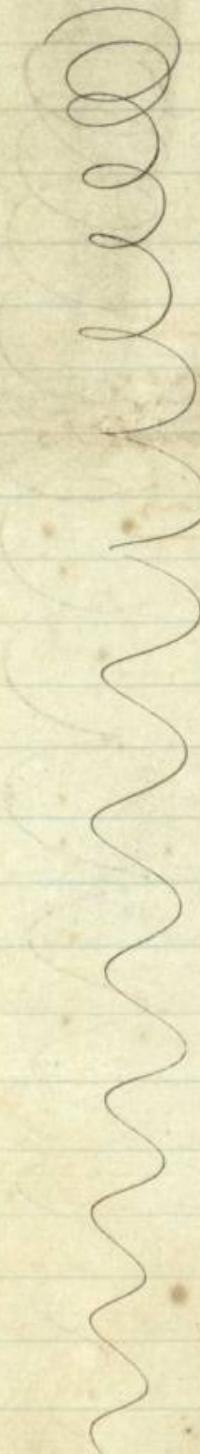
mais havia a iniciativa;
O Dr. José o autor fiz que me
enviasse o presente termo em
que assinaria como jumentado
para não saber quem era o au-
tor Joaquim José Pedrosa. Eu
Damiao Lam. B.M. ~~meu escriv~~
A. Lameirinha de Souza

Joaquim José Pedrosa -



- Juntada -

Los ocho d sete diaz da myz
do Siunino do myz aste en-
tos setenta e unos, un mui
castorio n'ata Ciudad de Cui-
tyba, juntó a estos untas ape-
ticas en frente com a preura
enjunta. Aldama y Lanz
escrivao serviz -



Ilmo Sr D^r juiz dos fatos da fazenda

Dis Braga da Maria Pinto Nuvolao por seu procurador bastante Joaquim de Souza Castro que falando nista Cidade sua filha Maria do Rosario qui forá casada com Jose ate Paulino Nogueira Soares mae de deux avos filhos, hⁱ asup^t sua legitima ordura vossa por seu falimento fuiam^oalguns bons morros e de rois portante vam asup^t aguaro a S^a sedigne mandar prender inventario dos bens deixados pelo falimento desua filha, mandando juntar este na procuracia junta aos autos e a s^m

Comme requier.

Ans 27 de Fev de 1875

A. L. Freire

S^a S^r sedigne mandar como for de direito yusticia pelo que

S R M

Assentida 27 de Fevereiro de 1875

Joaquim de Souza Castro

Treurello







Primerio traslado da Procuração das
tanta que antigo Brigida Maria
Pinto Nolas

Sabai queantes em Publico Instrumento
a produz e procurarão bastante viver, que
em anno de nascimento e nome Sober
Jesus Christo e sua vida certos retentos viver,
nos desejos a Sua, morta Cidade de Bon
Jesus de Iguape, Cenário de São Paulo, em
casa de José Francisco Faria avô de São
Lázaro seu piedoso avô, ali permaneteu
emquanto em outorgant Brigida Ma-
ria Pinto Nolas, viúva de Nolas Meino.
E a Sua, recatadora morta Cidade, res-
ervada para próprio uso das suas testimo-
nias, aliante assinadas, vidas e vidas So-
brevi, permanete arqueadas por seu fio dito
que por este Publico Instrumento e sua mu-
ltor forma de Dicíti nomeada e constituida
em bastante procurador na Cidade de Cau-
ritiba capital da Província de Paraná e
Iguape da Sua bento para effets ar-
rendar e vender a herança a ella outorgan-
te pertencente pelo falecimento da sua
filha Maria do Rosário; produzendo vender
bem ainda viver ou a morir, assinar
escritura, receber e prestar e dar escrituras;
representar e viver viver em todo que
puder, por e substituição viva. E tais
queantes a em respecto firmar e dizer
procurador em substituição havrá que
firmar e viver. Assim dito o que em

Genu
- 14 -

foi com prego ante Instrumento que se
li acutou e em cada escrivanio encontra-se
aqui eijo fui Escrivao da Cadeia das
Tortureiros fui Leitor da Cadeia a Pds.
Funes & Oliveira e havia reconhecidos
escrivao Joaquim fui de Oliveira, Tabl
liao que em fui fui Escrivao Fazendeiro
fui Leitor da Cadeia a Pds. Funes & Oliveira
e havia. E cada vez se sentencia
vivia declarava no processamento aqui
transcripto, de cuja original se tem
as setas numeradas que constam das pagi-
nas vinte e seis, em Tabellario extra-
to e preservado talvez, que confirma a
havia em tal confirma acima
em publico em nome da cidade de Juiz
de Fora e numerosos srs, que assinaram no
principio declarando. E eu, Joaquim
fui de Oliveira, Tabellario que con-
firme acima em publico e ass.

Em testo falso

Joaquim fui de Oliveira

Confirme Oliveira

26 de 1875



Oliveira

3

Cham
Chz T -

Lxviii

As tres diaz do m^o de Março
de mil e oitenta e setenta e cinco
faz oito cuntas cancelizas da Danta
Agostinho Lameira da Gama, porz das
Futas da Fazenda d'ista Provincia de
~~me~~ Damasco Jan 1875 versões venho
Lxix

São cidades e intenden-
cias que se levaram em
avaliações. Estas
Mars 1875.

Lxx

Archiv

No mesmo dia, m^o de Damasco fazei
publico um audiencia o despatcho
a cuncta das Dantas feitas das
Fazendas d'ista Provincia. En Damasco
Cant. 1875 versões venho.

Certifico que intimei n'esta Cidadada
Danta Procurador Fiscal, o Juiz e o
procurador da herdeira Brígida Elba-
ria Pinto Nicolás para comparecerem à pri-
meira audiencia desta Juiz no dia 1º do cor-
rente m^o as dez horas e se levarem em
avaliações que avaliam as h^{as} do pren-
te espólio; o que h^{as} se cientes ficarão
ordenado. Curitiba, 8 de Março de 1875.

O Escrivão,

Damasco Jan 1875



— Ordinaria —

Nas vésperas do dia 20 de outubro de 1852
não houve sessão de audiência em que
fizesse publica que das peças e partes
fazendo parte a Doutor Augustinho Br.
milio de Britto, Juiz das Peças da Fazenda
da Directoria Provincial, a qual fui aho-
ra na forma da lei pelo oficial da
Justiça João Baptista Gomes da Sá. Cam-
panhei a Doutor João José Andrade, Pro-
curador fiscal Provincial, e por ele fui
dito que tudo sido intencionado para
a lavar em avaliações que auxiliem
os bens do espólio da falecida Elvira
Francisca Soares, requeria que
o Procurador fizesse admissíveis
nas avaliações reunião das que
não compareceram. Tivemos prece-
dência da Directora Provincial
Cinto Vieirabá, com o Doutor Augusto
Lauzanne, etc. este em Francisco Alves
Lima Carneiro e aquella no Juiz
levaria Francisco José de Oliveira, as
quais foram feitas pelo Doutor Juiz
que as manuseou, assim também se han-
tando a maioria do inquérito, e
ordenou que as avaliações puestas
em júriamento. Daqui fizete ter-
mo da cota tomada no porto salvo
das audiências de que não hou-
ve. Eu D. Joaquim Lameira subscrit-
ei, usinei e usei.

Certifico que intimei n'ista Cidade aos
avaliadores Frute Caramel Squaciu fazi
ad elbaras e Squaciu Alves Camino Camini-
ra para protestarum Juramento na dia on-
tas das horas. D'que hui seientes fice-
rão e daí fi. Cunytha, 18 ad elbaras de
1875. S. E. S. S.

Juanoso Camia ad Bittencourt

Em Juramento —
Estes auro dias da suz ad elbaras ad
mil oito centas setenta e cinco, n'ista Ci-
dade de Cunytha, em casas do Pautor
Agastinho Cardelio de Souz, Fuz dos Gui-
tis da Esquadra D'ita Provincia, onde fui
vindo em servos à seu cargo do d'ante
nomenado, ahi presentes os avaliadores
Frute Caramel Squaciu fazi ad elbaras
e Squaciu Alves Camino, para o fim de
protestarum Juramento; D'que d'ndo despe-
rido pelo Fuz assim o fizerau paudo suas
mais exata sobre um bens das Santas
Evangelhas un quin prometterão fiel-
mente avaliarem os bens do espolio da
funda Elaria Francisca Noamira, com
toda a s'da causimaria, sem dolo nem
malicia. Daqui para o custar fizere
terno un quin anno fuz assiquao as
juramentadas. Em Juanoso Camia ad Bittencourt
servido escriví.

A. S. S.

— Squaciu fazi ad elbaras

Squaciu Alves C. Camino

Suntada -

Los quinze dias d'ay en el bacerd
de mis aitos en las setentas enias
en un curioso punto de estos aitos
aparecio quando una fiera u no. En
que para causar pizote traicion.
En Damasco con W. G. D. verina
venui -



M.º Exmº Pº Rº Juiz dos Fatos da Fazenda

14

Junte-nos aos anteriores. Lembrar-se queremos
que 15 de Julho de 1855

A. Henr.



D. Francisco Pereira Novo que, tendo sido sua filha menor Anna, intitulada herdadeira da herança da falecida Maria Francisca da Fonseca, por disposição testamentária, e devendo por isso ser o Supõe intitulado para todos os termos do respectivo inventário, visto que não se trata de um legado consistente em Causa ou quantia certa e determinada, assim de uma quota da Herança, em que a colectação de bens ou sua diminuta avaliação pode prejudicar o legatário pelo maior ou menor quantitativa do legado (Acord. de 16 de Julho e 26 de Outubro de 1852, da Rel. da Corte - Mafra Jurisprud. Trib. N.º pag. 159), consta intitulado do Supõe que, seu Cidadão sua, tem feito o mesmo inventário.

E como pode esta omissão prejudicar os interesses da sobre dita sua filha, tem o Supõe

Requerer a S^{Ex} q^{de} digne se
ordenar ao Escrivão qm para
todos os mais actos do processo
do mesmo inventário faça
as supp's as necessárias cita-
ções e intimações, a fim de
não sobrevir a nullidade
do feito.

E Rodes

Curitiba 15 de Março 1875



Francisco Peixoto

Certifico qd intui das avalia-
ções sumas Caramujo Iguaçú qd
adecorasse o sumo Poderio qd
nos Caramujo para proceder
a avaliação no dia dezesseis dia
corrente m^o, assim como o momento
riante para apresentar as bens.

Que hui seiuas ficaram daqui. Cur-
tiiba, 15 de Março de 1875. O Escriv-

D'Escuras,
Guanabara. 1^o Setembro.

Certifico que intimei nesta Cidade
ao Capitão Francisco Amaro Alves, na
qualidade de pároco da legatária, meus
para assistir a todas as actas do process
te inventário e assim também para a
presentar os bens que o inventariante de
clarou em seu poder; sendo eu pelo
mesmo intimado declarado que só ti-
nha em seu poder uns tarecos e umas moedas
mais a barba de prata. Iquidau pe.
Curitiba, 17 de setembro de 1875.

D'Escuras,
Guanabara. 1^o Setembro.

- Auto de Avaliação -

Nos derruidos dias do mês de outubro
d'anno sítio contas setenta e cinco, n'ista
Cidade de Curitiba, em a casa do presente
sepolio situada p'raça da Pefuraria Pro-
vincial, onde fui ministro em serviço ao Di-
cumento n'as abas, o Gaúcho e gastrichos Emili-
ano Lúcio, juiz das contas da Fazenda d'ista
Província nas avaliações nomeadas Te-
muto Carvalho Soares fai ad'elbaras co
Temuto Soares e Luis Corrêa Camino,
para o fim de proceder-se a avaliação
dos bens do sepolio da finada elbaria
Francisca Nogueira, ahi pelo inventa-
riante, cabeça do casal. Tanguato Pan-
lilio Nogueira fai apresentado os bens.

Q

as bens que foram avaliados pelos ava-
liadores do modo seguinte:

- Woodis -

Um tacho de cobre, grande que foi aí
avaliado por dezessete mil réis.
Foi visto e avaliado uma mesa de
cerim, por sete mil réis, que se joga
foram aistas e avaliadas duas me-
sas pequenas, ambas por seis mil réis.
Foi visto e avaliado uma mesa peque-
na com gavetas, por um mil réis.
Foi visto e avaliado uma mesa per-
quena sem gaveta, por um mil réis.
Foi visto uma dita com gavetas, que
não tem seu valor, foi visto e ava-
liado um banco campeido, por um mil
réis. Foi visto e avaliado um espe-
lho de parede, por tres mil réis.
Foi visto duas quadras que não tem
seu valor. Foi visto um tam-
bante de palhinha, velho, por mil e qui-
nta mil réis. Foi visto um dossel de
madera, velho, seu valor. Foi
visto e avaliado um armario de
quatro lares, velho, por quatro mil réis.
Foi visto e avaliado tres caixas de
tres mil réis, velhas, por tres mil réis todas.

- Paiz -

Parellas de aliadas e fai vista e ava-
liada a casa situada a rua ataz da
Pefamaria Provincial, com duas
portas e duas janelas de ferro, e alu-
xas de madeira, parte formada e assalada.



casalhada, com casinha e quintais 44.500
tudo pondo em contas mil réis que sae 950.000
Para mais barata a avaliação em a Fazenda
ter fez por jarda a presente avaliação; 944.500
do que para causar lucro a presente
auto em que com o fez assinou os adia-
liados. Em Guanabara o Brasil verei-
rão serrei.

A. S. L. M.

Guacio José de Oliveira
Sagres Rua C. Carneiro

Careca

As vinte dias do mês de outubro de
mil e quatrocentas e setenta e cinco fiz as
untas canchegos no Gabinete Agostinho Co-
mum de Leis, spiz das fitas da Fazenda da
dista Província. Em Guanabara o Brasil
verei os serrei.

o Brasil

Vista em 2º Juizado de Fi-
c. L. dat 23 de Mar-
ço de 1875

A. S. L. M.

Páble

No mesmo dia, mzd am pf publi-
er um anúncio o despacho a cima da
Gabinete spiz das fitas da Fazenda. Em
Guanabara o Brasil verei os serrei.

Páble

Em seguida fazei as unhas com



com vista ao Doutor Joao Pedroso,
Procurador Fiscal Provincial. Curitiba.
voluntariamente -

m P^a

Concordando com os articulados
a fls., seguirei que faga-se o effe-
tivo e imposto da decima sobre
o legado e sobre o monte unio-
de espólio, no qual deve aliás
ser computada a importancia
da dívida setiva a que refere-se
o inventariante no respectivo
termo de juramento a fls.; in-
tencionando as interessadas para
proceder se na conformidade do
art. 18 do Regul. Prov. de 5 de
Maio de 1874.

Curitiba, 23 de Março 1875 -

O Procurador Fiscal -

Joao Joao Pedroso

- Data -

Asas vinte e tres dias do mês de Março
do mil e novecentos setenta e cinco falso.
não me quis estes autos pelo Doutor Procura-
dor Fiscal Provincial. Curitiba 23 de Março 1875
usciu-me serui -

m Canez

Asas das vinte e tres dias do mês de Março
do mil e novecentos setenta e cinco falso es-
tes autos encerrados na muitissima
Graça Agostinho Tomélio de Souza -

Pris das Fazendas da Lavoura Vista Pro-
víncia. Evidências em virtude de
seus

um Acto

N.º formo o presente de
ho d. Procurador Fis. - al.
Act 13 d. Abril d. 1855.

A. S. C. S.

Publico
As quatorze dias do mês de Abril
de mil e setenta e cinco fai pu-
blico em audiência pública despa-
cho a ciência dos factos prisas futas. Em
Parmaso Lamego, em dia mencionado.

Certifico que vintem ad inventariante
Sergio Paulino Nogueira, e aprovado
da herdeira Branca Maria Linto Nicolas,
e Francisco Perreira Lins, para da legataria,
para cumprir o planejado Proceder
Fiscal, em virtude do Despacho de ciência, que
elles me fizeram declarado que não tinham mu-
nicipario para o pagamento das dívidas, e por
tanto eram ad acordo que se fizesse praça
da casa, que faz parte deste inventário, para
do seu liquido, tirar-se o imposto, pagando
as dívidas da morte e outras despesas, tocan-
do sua partilha ad cada um o equivalente ao
município. Que deu muita p. Curi-
tyba, 12 de Outubro d. 1855.

O Tesouro,

Parmaso Lamego



Câncer Jan

Aos vinte e seis dias do mês de Maio
de mil e novecentos e setenta e cinco fiz estes
autos conciliados ao Excelentíssimo Poder
Agostinho Amélia ar Peix, Juiz das Fazendas
da Fazenda da Damaso com vidas escrivão
escrivão

em 6^o m

Dijo o P.D.P. Procurador Fis-
cal Cor 26 de Julho de 1895

M. S. L.

■ Pôblicam

No mesmo dia, mês e anno p'co p'blis-
cau m'ndicarão o despacho à emba-
da D'utor griz das Fazendas da Fazenda da Damaso com vidas escrivão

- Vista -

Aos vinte e seis dias do mês de Maio
de mil e novecentos e setenta e cinco fiz estes
autos conciliados ao Poder
Agostinho Amélia Procurador Fiscal
da Procuradoria Provincial da Fazenda
da Damaso com vidas escrivão

■ Pôblicam

Fiz ceda-se me conforme dada f'z
requido, todo o que em vista a legisla-
ção em vigor, eis o que empre-
vi dizer, atenta a declaração con-
stante a fl.

Gonçalves, 29 de Maio 1895

Procurador Fiscal

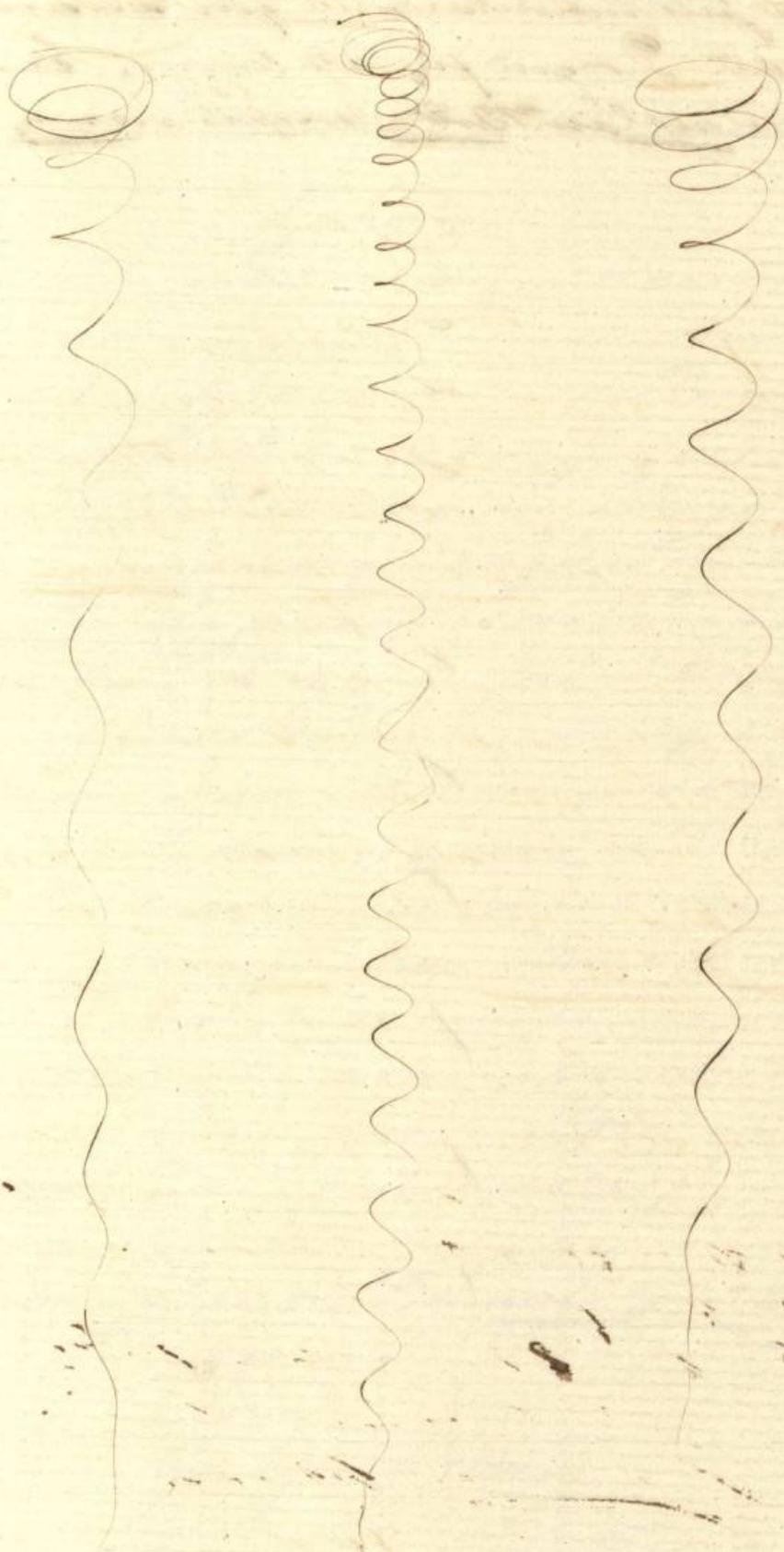
José José Pedrosa

- Data -

Aos trinta dias do mês de Maio

3

do el año de mil ochenta y seis
enero porio - no interponer actos
pelo Juez Procurador Fiscal o mu-
cial. En Guayaquil YBID escritorio
verbal -



-Carta-

Nos trinta dias da vez do falleço da
misaio contas escrita e encerrado.
em meu cartorio nista Cidade de Cu-
ritiba, o traslado da possemação pas-
sada pelo inventariante, que adiante
se vê. Do que fiz este termo. Dado
Giovaneolam. 17 de novembro de 1862.



P
Primeiro traslado de processaço bastante que far Torquato Paulino Nogueira Soares, como abaixo se declaro.

Saibaõ quantos este publico instrumento de procurador bastante visou que suds no anno de Nascimēnto & Nossa Senhor Jesus Christo de mil oito cincos e trinta e quatro, aos quatrom dias de maio d'Junho do dito anno, nisto cidad de Coritiba em seu Cartorio compareceu Torquato Paulino Nogueira Soares, morador nesa Cidade, exercitado de suas edes testemunhas ou dianto nomeadas esquindas, perante arguas por elle foy dito publico procurador nomeado recusitaria por ser bastante procurador nista Cidade ao Suhor Joaquim José de Souza, com poderes especiales, e illimitados para prece de outorgante tratar os termos de cointacto e que nesta procedendo pels juíz dos Fatos de Feijo de, por felicimento de sua mulher Maria Francisca Nogueira, rigueram tais grauas por alegar os direitos della outorgante, intitulada a d'as arguas que recurso, das execleas que te coube, apesar das as pastilhas, lecitar iniciou sobre quais que bens, receber que se dir pertencer, podendo substancial

em quem te courir, os substa^tecelidos -
m^o reto, havendo por fime realizo tuo
 quanto for feito p^r d^r d^r o procurador
 ou substa^tecelido, quem relive de mea
 go de sete de cada que o dirige outorga.
 E deus afim o d^r de que dou fi, fia-
 rto instrumento, que te li aciso e
 asique com as testemunhas d^rgo capi-
 da c^rego dell^o oto^r que tu perrebat sobre
 meus estudos Cores Vida^r, em as-
 tronomias Doutor J^r Louren^rs de
 S^r Ribeir^r p^r Lisboa, perante
 mim Francisco Antônio of^rvaldo La-
 bello^r, vere em estudante Cores Vida^r
 J^r Louren^rs de S^r Ribeir^r p^r Cores
 Lisboa. Nada mais se escreve, nem
 declarado n^o d^r d^r processo que
 aquela em apreensão estende a lios
 de notas do qual me reporto. Conta-
 be, em o^rmane d^r o^r que cum
 o principio declarado. Eu D^rce
 s^r Francisco Antônio of^rvaldo, Tolentino o
 errei, confissi caprigem em per-
 blica craso.

Este d^rto or^rnd.

Francisco Antônio of^rvaldo

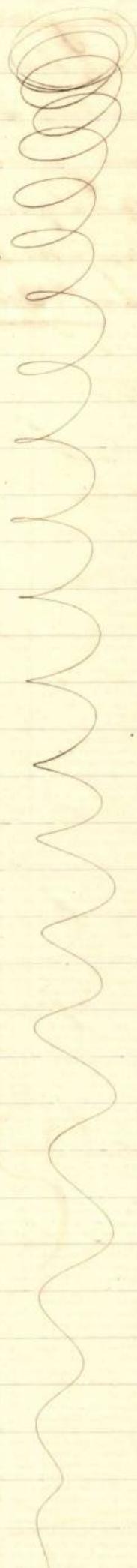
Coritiba Maio j^rculo de 1875.
 Confidencial p^rsonal



Distr. Adm. 5120

Francisco Antônio of^rvaldo

Cord



- Junta -

As trinta diaz do miz de Julho
aduzi asas entas a Junta e emend
ou nro cartorio juntou aos presen
tes entas a petição que em juntou
se ui, com despacho do Dactor qmz
Indamase ^{que approuvou} esse maz es
crevi -

Ilmo. Exmo. Senr. D. Juiz dos Feitos da Fazenda

Lemma regue.

Out 7 de Out 1875
Athen

Maurilio Moreira de Magalhaes Lamprai requere a VExa^a que digne-se de mandar pintar aos autos do inventário dos bens da finada Maria Francisca Nogueira, mulher de Tomé Paulino Nogueira Soares, a certidão inválida, da qual consta o testamento do supplicante com D. Anna Teixeira Alves Lamprai, legatária da mesma finada por disposição testamentária, afim de ser o supplicante orvidos no mesmo inventário, como é de direito.

Assim.

E. P. M.^o

Curityba, 7 de outubro de 1875



Maurilio Moreira de Magalhaes Lamprai

Sertífico que em um dos Livros findos dos assentos de Casamentos d'esta Parochia se acha o de tal seguinte.
 Nos vinte e dois de Maio do anno de mil oitocentos setenta e vno, n'esta Matriz de Cunilha, em Presença do Reverendo Vigário Agostinho Machado Leiva; e das testemunhas Padre Antônio Vicente da Cunha e Afonso Bartolo Munhos; depois de proclamados e sem haver impedimento algum; se celebrau em solenne matrimónio por palavras de presente e mutuo consentimento Manoel Morina de Magalhães Sampaio, filho legítimo do Doutor Joaquim Morina Sampaio, ja falecido e Dona Maria Carolina de Magalhães Sampaio; e Dona Anna Peixoto Alves, filha legítima do Capitão Francisco Peixoto Alves e Dona Ecolastia Peixoto Alves e na mesma occasião receberão os bens da rúpica de Do que fiz este assento. Vigário Agostinho Machado Leiva. Oufido e verdade que juro em fide Sacudoti. Cunilha 22 de Junho de 1875.



O cabd.º Antônio Joaquim Peixoto.

- Funtada -

As trintaladias do meu de futebo
ao mil oito centas setenta e cinco
em um custo juntó a estes me-
tos a petição que vim pronta de
vô com desprazo da Davis que das
Fitas da Fazenda. Laudado
levará os mesmos valores.



Moçambique. D^o Juiz dos Fatos da Fazenda 23



D^o Francisco Pereira Otros
Carvalho v. 10 de Jan 1855
A. Souza

D^o Francisco Pereira Otros, que constando-lhe ser Borguato Paulino Nogueira Soares, declarado no inventário dos bens deixados por sua mulher, de que é elle inventariante, que o suplicante é devedor ao mesmo inventário de certa quantia proveniente de aluguel de casa, seu respeitosamente o sup^r impugnar essa declaração por iníqua e ilegal, visto como nada deve desse espolio, e verdade que o sup^r em circunstâncias extraordinárias vio-se forzado a ir temporariamente habitar em quarto da casa inventariada, por tempo de trinta e sete dias, tempo que lhe foi suficiente para reparar a de sua propriedade que hora mora, e achar tirar-se que fasse o dívida pagam^{to}, o qual se foi aceito, não só pelo inventariante como pela inventariada, que em verdade era quem despenha dos negócios da casa.
O sup^r despitado (por ignorância)

M^o Exmo^r Dr Juiz dos Fatos da Fazenda

Juntar por carta
nos auto, lot 2 e
nº 1825

Attestado

Apresentando à V^{Ex} a resposta do
inventariante, o Sup^r requer a V^{Ex}
que digne-se mandar juntar o seu
protocolo aos autos do inventário, pa-
ra que fique constando que o Sup^r
não reconhece e, ao contrário, conter-
ta a dívida que lhe é atribuída,
com o que

E R. C.

Coritiba 14 de Junho 1875

Francisco Gira et hoy



- Juntada -

Trinta dias de vaga de que
dito dílio dito exato esteve
na cidad, visto que cartas
de esta Cidade de Coritiba jin-
to a estas autos aspectos quedam
pronto e no com despeho de dan-
garos das bacias da fazenda. Eu
J. J. Mariano. P. M. Mariano es-
crevi.



Ilmo. Comt. Sua D:z quis dos Fatos da Fazenda

Respondeu o interessado
Corr do Jor 1875 " " "
at São Paulo

No termos do inventário inter-
atu do Jor 1875 afflui

D. Joaquim Paulino Nogueira Soares, na qualidade de
inventariante dos bens de sua finta mulher Maria Fran-
cisco Nogueira, que tendo sido arrebatada a casa pertencente
ao casal magia de R\$ 900,00, e como tem ella de ir a praça
para o pagamento de custas e direitos, vim requerer a VEx^a, afim
de evitar maiores despesas que com ella acarretarão, que se digne
conceder-lhe permissão para proceder a venda particularmente,
visto como foi muito regular a avaliação e deste modo mais
facilmente se realizaria a partilha.

E R M^a

Curo, 3 de Junho de 1875



Assgo do Supr^r - em José Pedroso

Concorde com a justiça do inventariante afim de arreda-
da a casa seu particular evitando maiores despesas higuan-
to para responder Curitiba 3 de Junho de 1875

O Procurador da Fazenda

Joaquim de Souza Castro

Para os interesses da
Fazenda Provincial não
ha inconveniente alguém
n'atender-se ao requerido,
uma vez que tomam-se
as contas necessárias as
pode fazer-se efectivo o
pagamento dos impostos
devidos a mesma Fazenda
Provincial.

Sólo, pois, de conveniencia
que antes de realizada a
verba, para não ficar
a Fazenda sem garantia
alguma, fôis a necessidade
de que de toda é o único
bem de valia que existe
no espolio, serva de conve-
niencia, digo, que o pagu-
mento dos impostos se
efectue esse ~~desde~~ logo, ou
pelo menos no acto de
restada regularida.

É o que cumpre-me
dizer a bem da Fazenda.
Curitiba, 4 de Junho 1875

O Procurador Fiscal
do Tesouro Provincial
João José Sedosa

Concordo com o requerido, uma
vez que tome-se as contas pre-
cisas quanto ao dinheiro apre-
gado.

Curitiba 8 de Maio de 1875

Maurilio Port. do Magistrado

Illmoº Dº juiz dos Fatos da Fazenda

Lamego, 21 de Junho 1874

A. G. Soárez

Dis Torgnato Paulino Nogueira Soares que, tendo se ja procedido regularmente a avaliacão dos bens deixados por sua falecida mulher Maria Nogueira, bem como a venda da casa para o pagamento de direitos e mais despesas, quer, por isso, o Supr^oº, que V.º se dignie mandar intimar os interessados para virem a t.º audiencia nomearem e approvar partidores a bem opin proceder-se n'ella aos termos da almepracão de partilha, pelo que

E R M^o

Lamego, 12 de Julho 1875



Atto do Supr^oº J.º A. G. Soárez



Certifico que intimei nista Cidade do procurador do inquérito acima, ao procurador da acusação e o marido da legatária para de lavar um partidão na audiência de amanhã as dez horas do dia. O qual bem seiu os peritos e dão jú.

Christópha S. de Melo ad 1875.

D. Ezequiel,

Guanabara 1875.

Audiencia -

Nos sete dias do mês de Julho de mil
setecentos setenta e cinco em audiê-
ncia pública na qual fizemos estada
o Pástor Agostinho Amorim de Leão,
Juiz das Fazendas da Fazenda Vista Pro-
víncia, a qual, sua fôrma da Encôrpo
Official adjunta o José Baptista Gomes
fai aberta. Compareceu o Procurador
Joaquim José Adroso, procurador
do inquérito daquele Paulino
Nogueira Soares, e por elle pôi dito que
ninha morar e aprovado partido-
res no inquérito do ex-politico da ju-
nada mulher do seu constituinte,
afregoados-se as partes interessa-
das. Presentes as partes foi por elles
apresentado o nome do Pástor Geraldo
Albuquerque dos Santos que foi aprovado,
e pelo procurador do inquérito
foi apresentado o nome do Capitão



... fazi elle auual elcargas da ditta
Squadra tanta fai aprovado. E suado
não e amido pelo Friz haue pod
ser nomead-as partidores, an
tamento que passam notificando
para puxarem jumento e pro-
cederem a partilha. De que para
sanctar laorei o proximo terça
tomado da cota haverá de pre-
taculo das audiencias, as quais
me respondo. Enfamaco enquidz
sozinhos reunir.

- Juramento -

Tas dezessis dias do mês de Ju-
lio de mil e novecentos e setenta e cin-
co vista Cidade de Cravinhos, em ca-
sa do Pautor Agostinho Andrade de
Lima, friz dos Sítios da Fazenda Desta Pro-
víncia, sede pia ainda em Escrivão de
seus cargos a Diante amido, ahí em
presença o Pautor General elcarguer
das Santas Capitas fazi elcional elcargue
que da Silva, partidores nomeados
para o fio de puxarem jumento, sis-
to direi por mim Escrivão notifica-
dos nata Cidade para este acto. Em
virtude do que o Dactor Friz hys Diferio
juramento em um livo delle, digo em
um livo das Santas Evangelhos em que
pusseus suas mais direita e pranette-
rai fielmente emprezinei com o encar-
go para que forão nomeadas partidores

D
3

partilhando o presente espólio com toda
a legalidade que é de justiça sujeira
junto de qualquer dos interessados. O qua-
lundo assim acita, manda a Doutor
que faça o presente termo em que as
seguem esmas farramentadas. Eu Dr.
malo Jan. B. P. Serriná e seu
- e G. E. F. C.

General Marques das Santas
- J. Manoel Marques da Silva.

Certifico que intimei nista Cidade aos
partidores Doutor General Marques das Santas
e Capitão José Emanuel Marques da Silva para
procederem a partilha no dia vinte e um de outubro do
ano de mil e oitocentos e vinte e quatro horas - 11⁰⁰
ante mim, atitu esme os interessados preen-
vidores Fausto Carneiro Joaquim de Souza Cas-
tro e Joaquim José Pires e o marido da
Secretaria Mauricio Marinho da Cunha e o magistrado
Sampaio. O qual termo se encontra da pág. 1º
18 de Julho de 1875. S. Eserini.

Januário Jan. B. P. S. S. E.
- Auto da Partilha -

As vinte e um dias do mês de julho
do mil e oito centos e setenta e cinco do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo, nesta Cidade de Curitiba em
casa da residência do Doutor Agostinho
Armelin de Godó, freguez das Fazendas da Fa-
zenda Vista Gravineira; ahí presente, es-
migo Eserini desse cargo e mesmo
que, o procurador da inventariante
Joaquim José Pires, o procurador



da herdeira Brígida, Fimute Coro.
nº 1º Joaquim de Sousa Castro, o marido
da legatária Dama Anna, o ramilho
de Maria da Moçambique Sampaio e os
partidores Dantes Guinada e Vargas das
Santas Capelas que elas se declararam
que das Santas digo que elas se declararam
que da dívida, assim de se proceder as
partilhas do patrimônio inventário; pelo
que foi ordenado aos partidores que as
fizem com igualdade de direitos. Os
partidores fizeram declaração que estavam
em dúvida sobre a forma do pagamento
da quantia de um mil réis, que a in-
ventariada em sua das verbas de seu
testamento confessava que a Dama
Ecolástica Pereira e filhas, não podendo
esses partidores de seu arbitrio impetrar
essa dívida ao sujeito, à meação da
inventariada ou à terra, visto que não
havia acordo das filhas nem des-
pacho algum a respeito. O que sendo
visto e considerado pelo Juiz mandou que as
partes discutissem a respeito da dívida
suscitada. Pelos partidores da
inventariante e da herdeira Brígida fai
dito que não concordavam que essa
dívida fosse impetrada ao sujeito sob
á meação da querida, por que ella não
podia contrair essa dívida sem aum-
toria do seu marido, nem autorizar
ao marido a litigiar da herdeira meus-
teria. Pelo marido da legatária Dama



Tanta é que fai dito que concordava
com o pagamento, nua vez que seja
imputada à execução da fiança, causa
esta à verba testamentaria, não
podendo ser deduzida da herança, que
não fai parte da execução, e
ficaria toda descolhida pela, digo
e ficaria toda absolvida pela divida.
O que sucede a isto é evitado pelo que
foi dito que não teve sido até hoje
impugnado o testamento com que
falecera a inventariada, nem au-
nullado por ação competente, se
excepa a verba testamentaria
como se vê na o dito testamento, fi-
cando salvo as partes o direito que
julgarem ter. A vista do que mandam
lavar o presente auto em que assinam
com os partidores e partes. Em Gar-
masal an. 1812 uscinas escriv.

A favor e com elas Seys
General Marques de Sambu
J. Manuel Marques de Sambu.

Joaquim José Pedita

Joaquim de Souza Castro

Manuel Noronha Ribeiro

- Procurador -

Acharão elle fizer e Partidores im-
portarão os bens meus deste inven-
tário na quantia de quarenta e quatro
mil e quinhentos reis que são 44.500
Acharão importar o produto da
esta vendida na quantia de novecentos



44.500

900.000 de novocentas mil reis ——————

Acharão importar a dívida activa des-

120.000 reais na quantia do cento e ointe mil reis.

Acharão importar estas tres parcelas

na quantia de um cento sessenta e qua-

1.064.500 reis mil e quinhentas reis, que vai.

Acharão importar as dívidas activas

constantes das appreensas em descontos

265.300 sessenta e cinco mil e trescentas reis

Acharão que dedurida esta d'a-

quella quantia resta a de setecentas

499.000 noventa e nove mil e duzentas reis.

Acharão que dividida esta quantia

em duas partes iguais, importa a

meação do inventariante em trescentos

399.000 noventa e nove mil e seiscentas reis.

Acharão importar a meação da

inventariada em igual quantia de

399.000 trescentos noventa e nove mil e seiscentas reis

Acharão importar a dívida passi-

va constante do testamento, em cento

100.000 mil reis, que vai para ——————

Acharão importar as missas que

faltam para cumprimento do testamento

14.000 em quatorze mil reis, que vai

Acharão importar as duas de

114.000 quantias vidente equatorze mil reis

Acharão que abatida esta quantia

da meação da inventariada, impor-

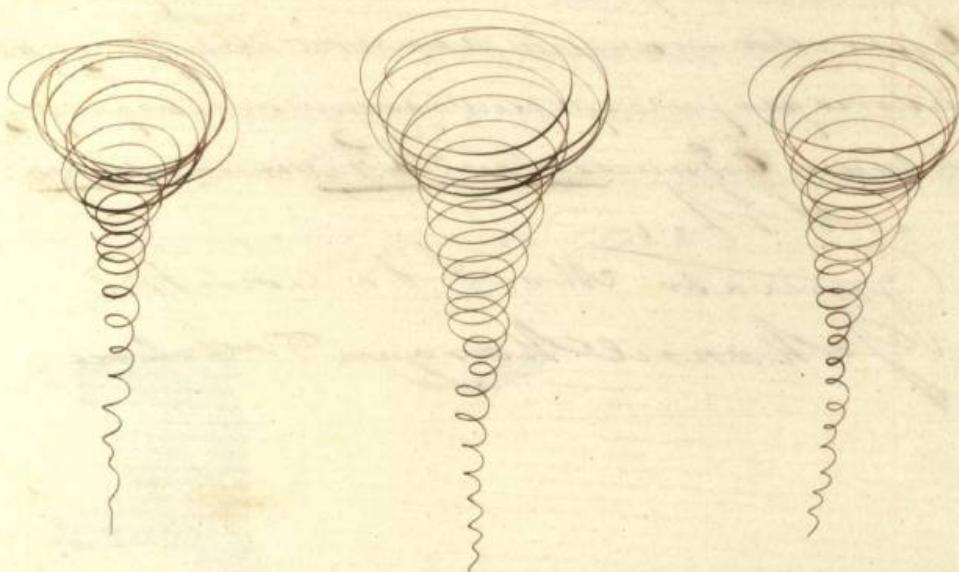
ta elle em descontos setenta e cinco mil

285.600 e seiscentas reis, que vai para ——————

Acharão importar a terça d'esta

quantia em noventa e cinco mil

noventa e cinco mil e duzentas reis	95.000
Acharão importar as duas partes trecentas e vinte e nove mil e quatro- zentas reis - que vai para	190.400
Acharão importar a <u>decima da ter-</u> <u>ça</u> em modo que quinhentos e vinte	9.520
Acharão que dedurida esta quantia da terça importa elle uiva cento e cin- co mil e seiscentas e oitenta reis	85.680
Opõe esta forma haverão elle fizer Partedares este orçamento por feito, pa- ra, na conformidade delle se faze- rem as respectivas pagamentos, obteman- do de maneira igualdade possivel: do que fiz este termo que assinado. End <u>Pauau Lameu de Bittos</u> venho a serrei.	
<u>J. G. Theor</u>	
- General Marques dos Sambas	
- J. Manoel Marquandaskloa.	
Pagamento das credores das di- vidas constantes das appreensões na quantia total de duzentas sessenta e cinc- o mil e trescentas reis que vai para	
<u>165.300</u>	
Caverão em dinheiro, para- eto da casa e undida, duzentas sessenta	



965.300 sessenta e cinco mil e trezentas reis
É por esta forma haverão elle feito
partidores por satisfeita o presente pagamento
muito aos ditas credores. ad que fiz este
termo. Em Pauwadolam. 23 de junho de 1862.



A. L. G.
Genro M. da S. Santos
J. Manuel Marques das Silvas.

Sagamento a J. Escolastico Se-
reia Alves, da sua dívida constante
100.000 do testamento, da quantia de cem mil reis
Haverá em dinheiro, produzida da casa
100.000 vendida, cem mil reis, que vai para

É por esta maneira haverão elle feito
partidores por satisfeita o presente pagamento.
ad que fiz este termo. Em Pauwadolam. 23 de junho de 1862.

A. L. G.
Genro M. da S. Santos
J. Manuel Marques das Silvas.

Sagamento do testamento de
Francisco Pereira Alves da importância
14.000 de sete missas, quatorze mil reis
Haverá em dinheiro, produzido da ca-
14.000 sa vendida, quatorze mil reis, que vai

É por esta maneira haverão elle feito par-
tidores por feito o presente pagamento. ad que fiz es-
te termo. Em Pauwadolam. 23 de junho de 1862.

A. L. G.
Genro M. da S. Santos
J. Manuel Marques das Silvas.

Pagamento à Sra. Linda Gravina
cial da importância da décima, nove
mil quinhentas e vinte réis, que sae 9.500

Caverá em dinheiro, pradoito dacea
sa, nove mil quinhentas e vinte réis 9.500
É por esta maneira haverão elle feito
e partidas para feito o presente pagamento:
do que fiz este termo. Eu Damascos em Bidau
crias assinai.

*A. G. T. M.
José Antônio Macêdo de Andrade
J. Macêdo Marques de Andrade*



Pagamento ao inventariante
de sua meação da quantia do tesouro
noventa e nove mil e seiscentas réis 399.600

Caverá uma meia grande avale
uda por oito mil réis, que sae para 8.000

Caverá uma meia pequena e um gaveta
avaliada por vinte mil réis, que sae para 10.000

Caverá uma meia pequena seu gaveta
avaliada por um mil réis que sae para 1.000

Caverá um banco compido por um mil réis 1.000

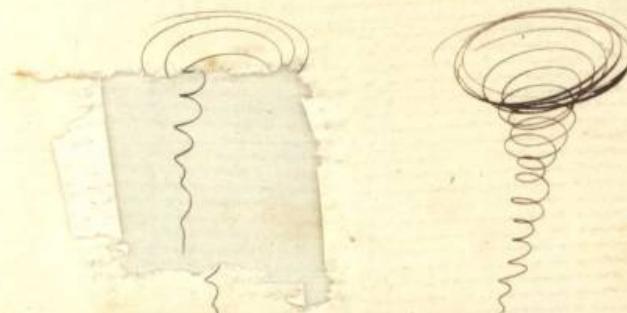
Caverá um tamborete de palhaço para mil réis
que sae para 1.500

Caverá um armario velho por quatro mil réis 4.000

Caverá na dívida de Francisco Pereira Alves
sessenta mil réis, que sae para 60.000

Caverá em dinheiro trinta e vinte e tres
mil e em réis que sae para 323.100

Esse 399.600



Op por esta fôrma hauendo elle feito e Partidores
par satisfeito o presente pagamento feito
ao inventariante Engenho Paulino e Nogueira
Soares, que importava um tesouro mora-
ta de nove mil e seiscentos réis, do qual fez
este termo. Endemais lhe Wiltz seu escrivão



Graças a M. D. S. Sandes
J. P. Manoel e Marques da Silva.

Acordo a herdeira Brígida
Maria Pinto Nicolão, a sua legítima
uma quantia de cem e noventa mil e qua-
190.400 trocentas réis, que vai para — — —

Caverá duas mesas pequenas avaliadas
6.000 das por seis mil réis, que vai para —
3.000 Caverá um espelho por tres mil réis
3.000 Caverá tres caixas de prato por tres mil réis
Caverá uma diaida a Francisco Alves Pin-
tado quarenta mil réis, que vai para —
Caverá um arreio ento trinta e oito mil
138.400 e quatrocentas réis. O que tudo faz o to-
tal de cem e noventa mil e quatrocentas réis.

Op por esta fôrma hauendo elle feito e Partidores
par satisfeito o presente pagamento, do qual fez
este termo. Endemais lhe Wiltz seu escrivão



Graças a M. D. S. Sandes
J. P. Manoel e Marques da Silva.

Pagoamento à Legataria Dona
 Antónia Pereira Alves Sampaio ad seu
 legado da quantia de vintenta e cinco
 mil seiscentas e oitenta réis, que sad 85.680
 Caverá um taxo ad cobre avalia-
 do por dezessete mil réis que sad 16.000
 Caverá na dívida ad Francisco Perei-
 ra Alves, vinte mil réis, que sad 20.000
 Caverá em dívidas quarenta e nove
 mil seiscentas e oitenta réis, que sad 49.680
 O que tudo faz a somma da dívida
 e vinte mil seiscentas e oitenta réis - 85.680
 É por esta forma favoreci o Dr. Jún.
 e Partidário por fute o presente pagamen-
 to à legataria. Nada mais havendo
 para se partilhar haua o fim das por fin-
 da a partilha presente, ordinando que
 subissem as contas a Caixa Lusitânia para o
 julgamento final: do que fiz este termo.
Endeameu l'an. MDCCCLXIII mense

A Dr.
 Júlio César Augusto de Sampaio
 Dr. Manoel Augusto da Silva



- Verba-

Para pagar as dívidas mi-
 das entre os dezessete mil
 réis. Cunha de setenta e
 cinco mil réis.

3 Réis,
Júlio César Augusto de Sampaio
Cavaleiro

Das vinte e quatro dias de maio
 de mil e novecentos e cinquenta e

setenta e vinte factos estes autos com-
ellos ao Doutor Augustinho Ermetim de
Sousa, juiz das Fazendas da Província de São Paulo.
Endemais lhe apostillei no
11 de Julho de 1875.

Neste auto autor, junt
gi por sentença a prece-
ti portá-lha para que
produzir seu devidos effe-
tos, salvo em tudo que
quer engajar ou prejudicar
o de 2º de Setembro de 1875
que pagagar as contas
por procedimento. Contra
triba 24 de Julho de 1875
Augusto Morelino de Souza.

No mesmo dia, nuz d'anno facta
publico em meu cartorio a sentença a
cima do Doutor José das Fazendas da Fazenda
da d'uta Província. Endemais lhe
apostillei no 11 de Julho de 1875.

Certifico que intimei vista Cidade aos
herdeiros do produto imóvelário e às
pessoas de suas proximidades por todo
o conteúdo da sentença a cima, ad-
em também os maridos da Ligata-
ria. Ique bem scientes fiscaria e da pri-
meira, Lda de Julho de 1875.

D'Escrevão,
Pomaré 11 de Julho de 1875.

PROVINCIA DO PARANA'



N. 2
Collected
July 24
1875
200 Réis
REIS

Taxa de heranças e legados e 2 por cento addicional.

Renda Provincial—Exercício de 1875 a 1876.

RS. 9.520

O Sr. Alvaro da Cunha pagou a quantia de nove mil quinhentos e vinte e oito Réis proveniente de um legado deixado a madame Maria Paula
Lima de Almeida no império de 25 de Junho.
Taxa de herança e legado 9.520
Doas por cento addicional 0

Collectoria de Curitiba de 24 de Julho de 1875

O Collector,

S. P. S.

O Escrivão

P. Rego

Conta

- Juiz -

5 juanantes	10.000
Deliquacia	10.000
Suituaria	3.000
Conta	4.000

19.000

Em Escrivão

Antecas	500
Juramento	1.000
Do Termos de Sessão	4.000
I - do Audit	1.000
Suituarias	77.000
Rosa da Partilha	1.000
Perba	900
Auto da Partilha	3.000
Estado	6.000
Auto da Avaliação	30.000

99.700

I Avaliadores

Deliquacia	10.000
Avaliação	10.000

20.000

I Partidores

Isla partilha	8.000
---------------	-------

A Fazenda

Procuratoria	4.000
Sellas	5.000

157.700

Attesto,

Termo de quitacão-

Nas vinte e seis dias do mês de Julho
do mil e oitenta e cinco contados desde a data
nunca anterior a esta Cidadão da Paróquia
de São Francisco o invictaniano Par-
quato Paulino Naguina, seu procurador
Joaquim José Pedrosa, o procurador
da herdeira Brígida Elaria Enio Ni-
colais Pinheiro Correia Joaquim da Serra
Cartas e o marido da legatária
Tana Enio Pinheiro Alves Samysio
Elaurilio Marinho de Albagalha e os
Sampaios os quais disseram que intencionavam
assinar o presente termo de quitacão,
visto como se achão pagas e sa-
tisfeitas na consonância das
partilhas do presente inventário,
ficando cada um deles das
mesmas que lhe tocarão em suas fa-
mos. Daqui para canta laurilio
te termos que assinarei. Eu Tana
so Lari. 1863. 30 de Junho

Joaquim José Pedrosa

Joaquim de Souza Góis

Elaurilio Nor. de Nagelamp

- Termo de quitacão -

Nos vinte e seis dias da unha do
julho do mil e oitocentos e setenta e seis
na nostra Cidade de Curitiba, em que
estava comparecido o Capitão Fran-
cisco Pinho Alves, na qualidade de
testamenteiro da finada Elvira
Francisca Naguiva, e como mari-
do de Dama Esterlactica Pinho Alves
fai dizer que tinha assignado o pre-
sente termo de quitacão pela mun-
ha testamentaria que considerado
sua mulher credora da quantia de
um mil reis, e pela quantia des-
posta para missas por alma da
mentrada, como tudo se veri-
fica dos respectivos pagamentos,
assim fai eu pelo mesmo decla-
rado que se achava pago e satis-
feito, e auformado as partilhas, e pen-
tanto para quitacão plena assi-
gna o presente termo. Eu Dama
Elvira Alves merito escrevi.

Franco Pinho



1875

Juizo das Feitos da Farenda -

Tesouro,
Conselho de
Bens

Autos de petição para cobrança
ad diuina do inventário da finta
Maria Francisca Naguiva.

Olympio da Silveira

Pág.^{tes}

Introdução

Anos do Nascimēto de Nossa
Senhora quez Christo ad mil anno
centas setenta e cinco, no primeiro
dia do muz de Abril do dito anno,
em um cartorio nista Cidade de
Cunhaia autas a petição que adian-
ta se de em despacho do Doutor quez
das futas da fazenda d'uta Pernambuco
para apprisse de se proceder nos termos
da mesma. Daqui fiz uta outra
auta. Enfim quez Conselho de Bens res-
ervou a sentença



Ilmo Srº Dº Juiz dos Fei
tos da Fazenda

Dijam os informes a oitavo
Procurador Fiscal. Cest
a Ag. a 28/4 1874

Alvará

Apparece aír ante o juiz oitavo
do D. P. d. m. 1875 3 de Agosto
João Gómez de Sa & Andrade
Andrade, que sendo seu dese-
dor, Torquato Paulino Soares
Nogueira da quantia de
R\$ 884,00, como provas com
o documento junt, e como
se vae por esse juizo proceder
o inventário dos bens deixados
pela falecida Mulher
do dito Torquato, por isso
sem os suspeitos requerer a
Sra para que se digne, de-
pois de serem ouvidos os
interessados, mandar sepa-
rar bens para seu paga-
mento, pelo que



E. S. M.



Curitiba, 31 de Julho de 1874
Gómez de Sa & Andrade

Concordo com a presente
conta ora imp.^a de cincuenta
e sete mil e oito centos e qua-
tos reis por ser verdadei-
ra. Curitiba 18 de agosto 1874
Arago de Torquato Paulino eto-
gueira Soares
José Fernandes Loureiro

Concordo Curitiba 16
de Agosto 1874

Juan Pedroza

Concordo Curitiba 24 de
Maio de 1875

O Procurador da Coroa
Joaquim de Souza Castro

A vista das declarações
acima, não me apponto
ao pagamento requerido.

Curitiba 15 de Abril de 1875.

O Procurador Fiscal
João José Pachado

Mr Borges Dantim vga São
J. Olympio de São André

1873

Depte

Junho	1	1 pç 8º 1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ bollos ⁴⁰ ₄₀	320
"	2	1 pç 8º 1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ aguardente ⁸⁰ ₈₀	260
"	3	Dinheiro que pediu ²⁰⁰ ₂₀₀ aguardente ⁴⁰ ₄₀ bollos ⁸⁰ ₈₀	320
"	5	1 Pç 8º 1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀	280
"	6	Dinheiro que pediu ¹²⁰ ₁₂₀ 1 pç 8º aguardente ⁸⁰ ₈₀	280
"	8	1 Lata de sardinha	610
"	"	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ aguardente ⁴⁰ ₄₀	340
"	9	1 Pç 8º 1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ aguardente ⁸⁰ ₈₀	260
"	13	1 Molho de rapadura	220
"	14	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ aguardente ⁸⁰ ₈₀	280
"	15	1 Cx de fósforo ¹⁰ ₁₀ pç gas. de ag. ¹⁰ ₁₀ te 160	600
"	16	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ lim. ¹²⁰ ₁₂₀ 2 rebos	500
"	16	1 Pç 8º aguardente ¹⁶⁰ ₁₆₀ fijos ³²⁰ ₃₂₀ rapadura ¹⁰ ₁₀	600
"	17	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ 2 rebos ¹⁰ ₁₀ ag. ⁸⁰ ₈₀	300
"	18	1 pç 8º de círculos ¹⁰⁰⁰ ₁₀₀₀ 1 lib de biscoitos ¹⁶⁰ ₁₆₀	1150
"	20	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ 1 pç 8º ag. ¹⁰ ₁₀	300
"	21	1 pç 8º de goma ¹⁰⁰⁰ ₁₀₀₀ 1 lib de farinhas ⁸⁰ ₈₀	280
"	23	1 lib de rapadura ²⁰⁰ ₂₀₀ rebos ⁸⁰ ₈₀	320
"	26	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ farinhas ⁸⁰ ₈₀	320
"	27	1 Pç 8º ⁸⁰ ₈₀ círculo mudo ¹⁶⁰ ₁₆₀ rebos ¹⁰⁰ ₁₀₀	500
"	29	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ 1 queijo ¹²⁸⁰ ₁₂₈₀	1440
"	30	2 rebos café ¹⁸⁰ ₁₈₀ fijos ¹⁰ ₁₀	230
Julho	2	Monteiro ¹⁶⁰ ₁₆₀ 1 lib de açucar ²⁴⁰ ₂₄₀ 1 pç 8º ⁸⁰ ₈₀	480
"	3	2 Pç 12º rapadura ¹²⁰ ₁₂₀ aguardente ¹⁶⁰ ₁₆₀	440
"	5	1 lib de açucar ²⁴⁰ ₂₄₀ 2 rebos ¹⁸⁰ ₁₈₀ ⁸⁰ ₈₀	440
"	7	3 Pç 8º pão ¹⁰⁰ ₁₀₀ 1 rebos ⁴⁰ ₄₀ bollos ⁸⁰ ₈₀	250
"	8	1 lata de sardinha ⁶⁴⁰ ₆₄₀ pães ¹⁰⁰ ₁₀₀	800
"	9	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ aguardente ¹⁶⁰ ₁₆₀	320
"	11	Rapadura ²⁰⁰ ₂₀₀ 1 lata de fósforo ¹⁰ ₁₀	260
"	14	1 lib de açucar ¹⁰⁰ ₁₀₀ café ¹¹⁰ ₁₁₀ ag. ⁸⁰ ₈₀	110

1300

18/3					París arte
Julho 10	Linha com pedra	100	2 bolos	160	Manta 80
" 18	1 lib de açucar	200	80	160	
" 19	200 160	80	bolos	160	
" 21	4 lib de açucar	200	velas	80	160
" 21	Dixigia pão	100	4	30	Café - Cobertos 120
" 26	1 lib de açucar	200	160	80	Manteiga
" 28	Dixheiro	120	açucar	100	160
" 29	2 bolos	80	pão	160	
" 31	1 lib de açucar	200	2 pães	160	80
Agosto 1	1 lib de salsicha	640	80	160	Milho 400
" 3	Cucano 1º	100	80	160	160
" 5	Bananas	100	Café 120	arroz 160	80
" 6	1 lib de açucar	200	Milho de salsicha de doce	160	
" 8	2 bolos	80	160	80	manta 80
" 10	Milho - fosforo	100	160	80	160
" 11	1 lib de açucar	200	2 pães	120	40
" 12	Dixigia	200	2 bolos	80	160
" 14	1 lib de açucar	200	2 pães	160	80
" 15	Pães	120	Chá 100	160	80
" 17	1 lib de açucar	200	80	160	160
" 18	Pão 160	2	bolos	80	160
" 19	1 lib de taumiria	200	Passas	200	milho 160
" 21	Pão 80	2	bolos	160	80
" 24	4º Defar	100	velas	80	bolos 160
" 25	Ag 160	180	bolos	200	160
" 26	Pão 80	80	manta	120	160
" 28	Açucar 100	200	velas	80	160
" 29	Dixigia	200	80	140	160
" 31	1 lib de açucar	200	Chá 100	80	160
Set. 1	Ag 160	160	bolos	80	160
" 3	1 lib de açucar	200	velas	80	160

30.300

1863

Transporte

Feb. 5	Café ^{1100 de 80}	Chaula ⁸⁰		300
" 6	1 P. de açucar ¹⁰⁰	pães ^{~ 160}	manteiga ⁸⁰	350
" 8	Dúlar ¹²⁰	Açucar ¹⁰⁰	pão ¹⁶⁰	360
" 10	1 P. de açucar ¹⁰⁰	Café ¹⁶⁰	rapadura ⁸⁰	340
" 11	Agua ¹⁰⁰	pães ¹²⁰	bollos ⁸⁰	350
" 12	1 P. de açucar ¹⁰⁰	selos ⁸⁰	Milho ¹⁰⁰	380
" 14	Fogoso ¹⁰	Café ¹⁰⁰	pão manteiga ⁸⁰	300
" 15	1 P. de açucar ¹⁰⁰	selos ⁸⁰	fogoso ¹⁰	400
" 17	Café ¹⁰⁰	Linha ¹⁶⁰	pão ag ⁸⁰	440
" 19	Fogoso ¹⁰	açucar ¹⁰⁰	selos ⁸⁰	320
" 20	Pão ¹⁶⁰	Manteiga ⁸⁰	pãoos ¹²⁰	400
" 22	1 P. de açucar ²⁰⁰	Café ¹⁶⁰	selos ⁸⁰	440
" 24	Pão ¹⁶⁰	Manteiga ⁸⁰	bollos ⁴⁰	440
" 25	1 P. de açucar ²⁰⁰	fogoso ¹⁰	Chaulas ⁸⁰	320
" 28	1 P. de açucar ²⁰⁰	pão ⁸⁰	Café ¹⁶⁰	320
" 29	selos ¹⁰	ag ⁸⁰	Milho ⁸⁰	300
" 30	3 P. de açucar ²⁰⁰	fumo ⁸⁰	pãoos ¹⁶⁰	440
" 4	Pão ¹⁶⁰	Manteiga ⁸⁰	selos ³⁰	440
" 6	1 P. de açucar ²⁰⁰	Café ¹⁶⁰	bananaos ⁸⁰	440
" 7	selos ⁸⁰	fogoso ¹⁰	pãoos ¹²⁰	320
" 8	Pãoos ¹²⁰	duru ¹⁰⁰	aguaro ⁸⁰	380
" 9	Açucar ²⁰⁰	selos ⁸⁰	arrantia ⁴⁰	400
" 10	Bollos ⁸⁰	ag ⁸⁰	farinsha ¹⁰⁰	260
" 11	Açucar ²⁰⁰	pãoos ¹⁶⁰	bananaos ¹²⁰	480
" 12	farinsha ²⁴⁰	640	pãoos ⁴⁰	360
" 13	farinsha ¹⁰⁰	180	selos ⁸⁰	310
" 14	farinsha ²⁰⁰	100	duru que pedio ¹⁰⁰⁰	1300
" 15	farinsha ⁴⁰	160	pãoos ⁸⁰	280
" 17	1 P. de açucar ²⁰⁰	selos ⁸⁰	pãoos ¹⁶⁰	440
" 18	1 Lata de sardinha ²⁰⁰	80		640
" 19	1 P. de açucar ²⁰⁰	selos ⁸⁰	pãoos ⁸⁰	360
				1100

	<u>O Preço</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Total</u>
1.º 11 1º P. de açucar faro	200	100 400 60 80	680
2.º 2º P. de açucar açucar	640	80	5120
" 3.º 1º P. de açucar gesso	200	100 40 80	320
4.º 3º Melho 10º açucar 20º pães 10º			760
5.º 4º Dinha que pediu rapadura	100		1100
6.º 5º P. de açucar sabos pão manteiga	900	180 100 20	320
7.º Dinha que selos faro	38000	60 80 200 200 100	2260
8.º 6º P. de açucar 100 80 200 140 tuncº	1000	80 200 140	320
9.º 7º P. de açucar pão bollo	120	400 80	640
10.º 8º P. de açucar bollos	120	400 80	360
11.º 9º P. de açucar pão milho 800	200	100 160	1160
12.º 10º P. de açucar pão fosforo 10º	900	80	320
13.º 11º P. de açucar 500 80 200 140	500	80 200 140	620
14.º 12º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
15.º 13º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
16.º 14º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
17.º 15º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
18.º 16º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
19.º 17º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
20.º 18º P. de açucar 100 80 200 160	100	80 200 160	560
21.º 19º P. de açucar sardinha	2000	100 200 100 80	320
			320
			61.840
			Moedas
			57.680

Dinheiro que deu em conta

Curytiba 31 de Julho de 1874
Olympio de S. A. Andrade

Damos quitanda plena
pelos quais sia const. das
presentes q. Cui. 28 de Ju-
lho de 1875

Olympio de S. A. Andrade

- 1875 -

Faz do Seitos da Fazenda.

Escrivão,
Lam. J. B. M.

Auto de petição para cobrança de dívida do inventário da finada Elzânia Francisca Nogueira.

Francisco Pinho Alves

Pág. ^a

Autuação.

Anno do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Christo do mil oitocentas setenta e cinco aos dez dias de maio desse mesmo anno, em meu escritório autou uma petição com despacho do Doutor faz do Seitos da Fazenda dista Província para effeito de se proceder nos termos da mesma. Da qual para efeitos fiz esta autuação.
Em Pernambuco 20 de junho de 1875



Mor. Dr. Juiz de Direito dos Feitos do
Pará.

Apparece ao inventário p' r'
em tempo se obtever. Act.
10 de Junho 1875. 88m

Dir. Francisco Vieira et alres, Testamenteiros
da ficiada Maria Francisca da Conceição
Nogueira, que estando-se procedendo
a inventário dos bens do Casal, e sen-
do o Supr' Credor da quantia de cento
e cinquenta e cinco mil quatrocentos e des-
senta R\$ 155.460,00, como mostra pelos
recibos juntos, pede a Sua que seja ou-
vidos os interessados, e afinal
serem apartados bens para seu
pagamento. Por isto,

Sigas os interessados. Coro
5 de Maio de 1875 P. P. S. deferimento.

Salvo de qualquer erro 5 de Junho 1875

Francisco Vieira et alres



Concordo no pagamento requerido, visto a
importância de que tratta e petição estar
comprovada nos recibos juntos. Curitiba 5 de
Maio de 1875

Aíogo do inventariante - Joaquim
José Pedrosa - , digo aíogo do inventariante
Tomás Paulino Nogueira Soares -

Jr. J. Pedrosa

Concordo no pagamento da quantia de um vinte
e uma mil quatrocentos e vinte reis constante
da presente fatura por eu ter comprovado o valor
em Curitiba 7 de Maio de 1875

O Procurador da Fazenda

Joaquim de Souza Barreto

Não me opponto ao pagamento
requerido, a vista da declaração dos
interessados e dos documentos juntados.
Curitiba, 5 de Junho 1875

O Procurador Fiscal da Procuradoria
Pomaral - João José Pedrosa.

Recebi do Srx Capitao Francisco Antonio Pereira Alves a quantia de nove mil reis e vinte e quatro reis, das Meipas do Corpo funeral de Sehins d'or, inseparavel aco Sachristas e Fabrica pela fallecida abraia Torquato; sumando a de que paguei o Spurante.

N. 24320.

Curitiba, 20 de Nov. de 1873.
Obrig. Agostinha. Alves. Lino



Recebi do Srx Capr Francisco Pereira Alves a quantia de R\$ 344,220 trinta e quatro mil reis e vinte e quatro reis proveniente da huma catacumba que fiz p' o funeral Maria Torquato, e p' o velorio e na sahelho nem escaves pude a Evaristo Bastos Franco q' p' o meu passasse a me rogo assignasse.

Curitiba, 3 de Desembro de 1873.

De rogo de Libiano Correa Pinto
Evaristo Bastos Franco.



Recebi do Srx Capr Francisco Pereira Alves a quantia de R\$ 384,920 trinta e oito mil novecentos e vinte e quatro reis, proveniente de faren dos que comprou p' o funeral da falecida abraia Torquato, e p' o chosera mandei passar o present q' firmo Curitiba 6 de Desembro de 1873.

Antonio Bastos Franco



Recebi do Meu Srº Capº Francisco Pereira Alves,
a quantia de R\$ 91.020 - vinte e um mil e vinte
reis provenientes dos medicamentos que forneci
a finada Mulher de Torquato Paulino Soares Nogueira.
Curitiba, 24 de Janeiro de 1875



Francisco Ferreira Pinto Nogueira

Recebi da Sua Exª Capitão Francisco Pereira
Alves quanto de R\$ 980,00 com o tes-
tamento da finada Maria Francisca
de Carvalhos Nogueira, mulher do Torque-
to Paulino Nogueira Soares, provisoriamente
do falecido e appositor do testamen-
to de sua, e custas de abertura e
mum do testamento. Para trazer
lhe, em seu grande prejuízo operado
Curitiba, 29 de Janeiro de 1875.

Sob. me ut



Domingos da Cunha de Costa

Recebi do Meu Srº Capitão Francisco Pereira Alves a
quantia de quatro mil reis, em conta de duas impas paga-
da falecida Maria Torquato

Curitiba.

Janeiro de 1875

P. Antônio Góis da Cruz



2º 48000

Ribeirão do Sul Capitão Francisco Pavao aguia
tias de quatro mil reis juntamente de preparar
um coado para enterrá-la felicida Mulher do
Dom Ingrato Bastião Vazquez. Para provar que
receby mandei passar o presente que assigno
mesmo logo por não saber por Ant. Gonçalves da
Moura. Constitui 4 de Maio de 1875
Assigo de Francisco Pavao Coimbra



Antônio Gonçalves da Moura

Don quitação plena pela importância
de cento e cincuenta e cinco mil quatro cinc
tos e sessenta réis 105.460 R\$ Constante
dos recibos empronhados na praticada
rebro. Constitui 27 de Julho 1875
Francisco Pavao Coimbra

- 1875 -

Juiz do Fazenda da Fazenda

*Escrivão,
Maurício Pinto*

Tuto de petição para cobrança
de dívidas do espólio da falecida
Maria Francisca Naguia.

David Rodrigues

Regist.

Automação

Ano do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo do mil e oit
centos setenta e cinco aos dez dias
do mês de Junho do dito anno, em
uma certaria nesta Cidade do
Curitiba antecipou uma petição em
despacho do Fazenda que das fáceis
da Fazenda da Estância Francisca por
se appropria de se posseder nos ter
mos da mesma. Do qual fiz esta
automação. Audiamos com apreço
escrevão escrivão.



Oitavo Sme D^r quis dos Fatos da Fazenda

Corrigido, los 7 de fev. de 1875

A. Oliveira

David Rodrigues sendo credor do espolio da falecida Maria Nogueira, mulher de Tomás Paulino Nogueira Soares, da soma de PT 40,000, proveniente de madeiras que forneceu para a factura da casa do mesmo, e como se esteja procedendo ao respetivo inventário, vêm, por isto requerer a M^r que, ouvidos os interessados, nada oposto se apresente ao respectivo inventário para ser ordenado o referido pagamento no acto das partilhas, pelo que

E. R. M.^a

Curitiba 20 de Fevereiro de 1875



David Rodriguez



ADMIRAL AUSTIN
ADMIRAL AUSTIN
ADMIRAL AUSTIN
ADMIRAL AUSTIN

Término pleno conhecimento da
divida, tanto que já descrevi
no respectivo inventário, por tan-
to concordo no seu pagamento.

Búzios, 1º de junho de 1875

Aíogo do inventariante Tongua-
to Paulino Nogueira Soares, por
não saber ler nem escrever -

Joaquim José Pedrosa

Concordo nos pagamentos re-
queridos. Cart. 12 de Junho
de 1875

Maurício Ribeiro de Souza Lampião

Sônhor do não pagamento pedido
lávidia 12 de Junho de 1875

1º Procurador da Fazenda
Joaquim de Souza Castro

À vista das declaracões dos
interessados, nada tem a
oppor ao pagamento requerido.
Búzios, 12 de Junho 1875.

1º Procurador Fazenda
José José Pedrosa
Por quitação pela quantia por
mim requerida.

Búzios 31 de julho de 1875

David Rodrigues

- 1875 -

Juiz dos Letos da Fazenda.

Tesouraria
Com. Hildes

O fato de petição de cobrança
da dívida no espólio da finada
Francisca, digo etária Francis
na Nogueira.

Morais & Campanha Regr^{ta}

Porto Alegre.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo do mil e cinq.
centos setenta e cinco aos seis
dias do mês de Julho do dito anno
em meu cartório nesta Cidade
do Rio Grande antigo nomeado
com despacho do Doutor José das
Fitas da freguesia Vila Encantada
para efeitos de se proceder nas
técnicas da mesma. Do que fiz
esta autorização. Em duas calhas
serim os meus



Ilmo. Sr. Dno. Dr. que os Titos da Fazenda

Dizem os interessados
Ces' 18 de Junho 1875

J. P. Klein

Apparece aas ante
fizer attividid.
Lis' 6 de junho 1875

J. P. Klein.

Dizem ollorando, Lula Góis, que Torquato
Paulino Soares Nogueira tñs' a dever a quantia
de R\$ 100000, presidido de um contado de paço preto
superior q' tñs' comprado em 10 de Julho de 1865, e es-
te por este que se veda procedendo a intubario, pelo
fallimento da mulher do mesmo, requerem a q' q'.
Depois de ouvir os interessados, os Dizem mandar far-
ar pagamento, jeto q'.

E. R. all. cc



Conselho de Fazenda de São Paulo 21 de Junho de 1875

Olivera



Concordo no pagamento
requerido, por ser verdadeira
a dívida exigida. Curitiba,
de Junho de 1875

O procurador do inventário
de ... pro. J. Pedroso

Não me oppombo ao paga-
mento desta dívida

Curitiba, 18 de Junho de 1875

Mauricio No. da M. ^{1º} Temp.

Concordo no pagamento da dívida
pedida por ser verdadeira Curitiba
28 de Junho de 1875

O procurador da Esdura
Joaquim de Souza Castro

Nada tenho a dizer sobre
o que se segue, concordando com
as respostas acima,

Curitiba, 1 de Julho de 1875

O Procurador fiscal
João José Pedroso

Damos quitação da quantia requerida
Curitiba, 31 de Julho de 1875
M. Morante